



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 1 de 25

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
EDITAIS	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Espírito Santo do Turvo – SP, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Telefone: (14) 3375-9500

Site: www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo

CNPJ 57.264.533/0001-06

Avenida João Dias Junior, 1-08 Telefone: (14) 3375-1200

Site: <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 2 de 25

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 5495, DE 05 DE MARÇO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE SE APURAR CONDOTA ATRIBUÍVEL AO MOTORISTA A. Z. J., LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 1359/2026, que encaminha o expediente veiculado por meio do Ofício nº 110/2026, do Gabinete do Prefeito e Ofício nº 24/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que noticiam a prática de infração disciplinar atribuída à servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 262, de 16 de dezembro de 2005, que dispõe sobre os deveres e responsabilidades do funcionário público e sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infração cometidas no exercício da função;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da referida Lei, que define o processo administrativo disciplinar como instrumento destinado a apurar a responsabilidade de funcionário por ação ou omissão no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, que determina a apuração de irregularidades no serviço público mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o Ofício nº 110/2026, encaminhado pelo Gabinete do Prefeito, que noticia a suposta prática de infração disciplinar consistente em constrangimento praticada por servidor motorista em face da paciente por ele transportada;

CONSIDERANDO a existência de elementos suficientes para a instauração do processo administrativo disciplinar, conforme permite o § 1º do art. 23 da Lei nº 262/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da conduta para eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 16 da supracitada lei local;

CONSIDERANDO, por fim, a gravidade da conduta narrada, que possibilita, assim, o afastamento preventivo do acusado para proteção da vítima e para melhor apuração do ocorrido, nos termos do permissivo constante do art. 22,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – Fica instaurado o presente Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade administrativa referente à conduta praticada pelo servidor público municipal A. Z. J. referente aos fatos narrados no expediente encaminhado pelo protocolo nº 1359/2026, que compõe a presente portaria, a saber: o envio de mensagens por meio de aplicativo de comunicação, em 19 de fevereiro de 2026, em horário de serviço, para paciente P. A. F., por ele conduzida até nosocômio estabelecido em outro município, causando-lhe desconforto e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 3 de 25

constrangimento em razão de menções de elogios a sua beleza, bem como de comentários sobre sua vida particular, no caso em específico, lamentando por ela ser casada, em desconformidade, assim, com suas obrigações funcionais, que devem ser pautadas por ética e respeito aos usuários do serviço público. Frise-se que as mensagens foram encaminhadas pela própria vítima à Secretária Municipal de Saúde, e solicitando, assim, providências frente ao caso denunciado.

Assim, a conduta acima descrita se subsume ao que dispõe o artigo 1º, incisos III, IV, XIII, art. 2º, *caput* e inciso XXI, todos da Lei Municipal nº 262/2005, passível de aplicação, assim, das penalidades elencadas no art. 5º de referida legislação municipal, enquadrável, outrossim, no que dispõe a alínea “b” do art. 482 da CLT.

Parágrafo Único – Seguem, em anexo à presente Portaria, o Ofício nº 110/2026, Ofício nº 24/2026, denúncia subscrita pela vítima, e cópia das mensagens retiradas de seu aplicativo de rede social (Whatsapp), documentos que passam a instruir o presente processo administrativo disciplinar.

ARTIGO 2º - Ficam, designados, como membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os seguintes servidores públicos concursados:

01 – Ricardo Virando, CPF nº 200.082.338-61 e RG nº 22.417.584-1;

02 – Sonia Dias Funchal da Silva, CPF nº 312.178.798-54 e RG nº 41.919.114 -8;

03 – Alexandre Ribeiro Gonçalves, CPF nº 270.158.548-13 e RG nº 29.984.384-1.

§ 1º – A Comissão Processante poderá praticar todos os atos necessários para apurar os fatos consignados no artigo anterior, aplicando os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

§ 2º - Os membros da Comissão Processante poderão atuar dentro do horário normal de trabalho e carga horária mensal, dispensados de suas atividades normais nos dias de produção de provas e do relatório final, mas sem direito a qualquer remuneração ou gratificação pelo município e quaisquer outros direitos.

§ 3º - Na ocasião da primeira reunião da Comissão, decidir-se-á quem será o seu(ua) presidente(a), bem como seu(ua) secretário(a).

ARTIGO 3º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do acusado, prorrogáveis por iguais períodos, mediante solicitação fundamentada e autorização do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º – A Comissão poderá se valer de todos os elementos de provas admitidos em Direito para instruir o presente feito.

ARTIGO 5º - O Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal auxiliará os trabalhos da presente Comissão Processante nos atos e termos processuais, inclusive, mediante a apresentação de pareceres quando solicitado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 4 de 25

ARTIGO 6º - Outras providências serão objeto de deliberação oportuna.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo - SP, 05 de março de 2.026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 5 de 25

PORTARIA Nº 5.502, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação e nomeação de membros para a Comissão Julgadora para a análise do currículo do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026 para contratação de profissional para realizar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO.”

CONSIDERANDO a necessidade de haver nomeação de Comissão no intuito de fiscalizar e analisar todo o procedimento do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2026, que tem como objetivo a contratação de assistente social temporário para a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO os nomes apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Espírito Santo do Turvo para compor a Comissão Julgadora e Fiscalizadora da referida Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que não há vagas no concurso público nem processo seletivo em vigência para repor o quadro de funcionários relacionado a este cargo;

CONSIDERANDO que dispõe a Lei Complementar nº 109/2005 a cerca da contratação temporária;

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para 05/2026, que tem como objetivo selecionar Assistente Social Temporário para prestar o serviço de Assistente Social junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Regiane Pereira Rodrigues Fraga, Cédula de Identidade/RG nº 35.097.703-3 e CPF/MF nº 296.102.838-88.

Simone de Andrade, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.593-8 e CPF/MF nº 347.177.888-85;

Samira Bertolino Ferreira Rossi, Cédula de Identidade/RG nº 40.586.071-7 e CPF/MF nº 347.019.698-26;

Elaine Fernanda de Melo Colhasso, Cédula de Identidade/RG nº 41.918.689-X e CPF/MF nº 356.221.628-90;

Art. 2º. Em caso de empate em qualquer julgamento, fica a Presidente da Comissão com o voto de qualidade para desempate, desde que devidamente justificado o seu voto.

Parágrafo Único. Após a elaboração da classificação, deverá a Comissão apresentar Relatório e a Lista Completa dos selecionados em ordem de classificação para a devida homologação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 6 de 25

Art. 3º. Fica a presente Comissão autorizada e com plenos poderes para dirimir quaisquer problemas relacionados ao processo Seletivo Simplificado nº 05/2026.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 10 de Março de 2026.

Gilberto Nascimento Bertolino

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 7 de 25

PORTARIA Nº. 5.503 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Assistente Social nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, do Sr.(a) EDUARA DE CÁSSIA MARQUES, brasileiro(a), CPF/MF nº 341.XXX.XXX-50 RG-SP 48.XXX.XXX-8, residente na cidade de Bauru - SP, aprovado em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo 03/2026, contratado para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL.

Artigo 2º - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 30 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referência K-01, mencionada na Lei Complementar nº 286/2017 e demais posteriores.

Artigo 3º - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 10 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 8 de 25

PORTARIA Nº. 5.504 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Motorista nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, do Sr.(a) ALEXANDER RORIGUES, brasileiro(a), CPF/MF nº. 303.XXX.XXX-50 RG-SP 45.XXX.XXX-5, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo 01/2026, contratado para o emprego de MOTORISTA.

Artigo 2º - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referência F-01, mencionada na Lei Complementar nº 286/2017 e demais posteriores.

Artigo 3º - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 10 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 9 de 25

PORTARIA Nº. 5.505 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Motorista nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, do Sr.(a) LAURY ANTONIO DA SIVA, brasileiro(a), CPF/MF nº 280.XXX.XXX-63 RG-SP 33.XXX.XXX-2, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado em 4º (quarto) lugar no Processo Seletivo 01/2026, contratado para o emprego de MOTORISTA.

Artigo 2º - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referência F-01, mencionada na Lei Complementar nº 286/2017 e demais posteriores.

Artigo 3º - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 10 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 10 de 25

PORTARIA Nº. 5.506 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Motorista nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, do Sr.(a) WAGNER JOSÉ MARTINS, brasileiro(a), CPF/MF nº 272.XXX.XXX-36 RG-SP 30.XXX.XXX-4, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo 01/2026, contratado para o emprego de MOTORISTA.

Artigo 2º - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referência F-01, mencionada na Lei Complementar nº 286/2017 e demais posteriores.

Artigo 3º - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 10 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 11 de 25

PORTARIA Nº. 5.507 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a contratação temporária de Assistente Social nos termos do art. 37, IX da CF e da lei complementar municipal 109/2005 e dá outras providências.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação temporária, regime CLT, do Sr.(a) KÉVIN WALLEMBERG ROCHA ALVES, brasileiro(a), CPF/MF nº 384.XXX.XXX-44; RG-SP 44.XXX.XXX-5, residente na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo 03/2026, contratado para o emprego de ASSISTENTE SOCIAL.

Artigo 2º - A contratação será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 30 horas semanais, fazendo jus à remuneração mensal correspondente à referência K-01, mencionada na Lei Complementar nº 286/2017 e demais posteriores.

Artigo 3º - O contratado deverá assinar o respectivo contrato de trabalho e iniciar a prestação dos serviços do referido emprego, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de ineficácia desta Portaria.

Artigo 4º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências para regularização da presente contratação e as delas decorrentes.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de março, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 10 de março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 12 de 25

PORTARIA Nº 01/2026

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

A **Secretária Municipal de Educação** de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 412, de 23 de fevereiro de 2026, e o Art. 10 do Edital nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Técnica para avaliar os Planos de Gestão Escolar apresentados pelos candidatos à função de Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	ASSINATURA
Presidente	Ivone Jandira de Paulo Paiva	Pedagogia/Educação	
Membro 1	Ivone Jandira de Paulo Paiva	Pedagogia/Educação	
Membro 2	Ana Teixeira Nascimento	Pedagogia/Educação	
Membro 3	Bruna Mayara Custodio Soares	Pedagogia/Educação	

Art. 2º. A Comissão Técnica terá as seguintes atribuições:

I - Avaliar os Planos de Gestão Escolar de forma independente, utilizando a Ficha de Avaliação (Anexo III do Edital nº 001/2026); II - Atribuir pontuação de 0 a 70 pontos para cada candidato, conforme os critérios estabelecidos no Art. 9º da Lei Complementar nº 412/2026; III - Calcular a média aritmética das notas atribuídas por cada membro; IV - Encaminhar os resultados à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 09/03/2026; V - Manter sigilo sobre os trabalhos até a publicação oficial do resultado.

Art. 3º. O período de atuação da Comissão Técnica será de [10/03/2026] a [09/03/2028], conforme cronograma estabelecido no Anexo XIII do Edital nº 001/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 10 de março de 2026.

Valneci Bertolino

Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 13 de 25

PORTARIA Nº 02/2026

DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

O **Secretário(a) Municipal de Educação** de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 412, de 23 de fevereiro de 2026, e o Art. 14 do Edital nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Eleitoral Central (CEC) para coordenar e supervisionar todo o processo de escolha dos Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO/FORMAÇÃO	ASSINATURA
Presidente	Ivone Jandira de Paulo Paiva	Servidor SME	
Vice-Presidente	Ana Teixeira Nascimento	Servidor SME	
Membro 1	Ivone Jandira de Paulo Paiva	Servidor SME	
Membro 2	Ana Teixeira Nascimento	Servidor SME	
Membro 3	Bruna Mayara Custodio Soares	Servidor SME	

Art. 2º. A Comissão Eleitoral Central terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar todo o processo de escolha dos Diretores; II - Publicar o Edital nº 001/2026 em local de amplo acesso; III - Julgar, em segunda e última instância administrativa, os recursos interpostos contra as decisões das Comissões Eleitorais Locais; IV - Julgar os recursos interpostos contra o resultado final da eleição, em última instância administrativa; V - Homologar o resultado final do processo de escolha e proclamar os eleitos; VI - Coordenar a designação das Comissões Eleitorais Locais; VII - Garantir a lisura e transparência de todo o processo; VIII - Manter registro de todas as decisões em ata própria; IX - Encaminhar relatório final ao Prefeito Municipal.

Art. 3º. O período de atuação da Comissão Eleitoral Central será de 10/03/2026 a 09/03/2028, conforme cronograma estabelecido no Anexo XIII do Edital nº 001/2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 14 de 25

Art. 4º. A Comissão Eleitoral Central deverá se reunir ordinariamente a cada [Período] e extraordinariamente quando necessário, com a presença mínima de [Número] membros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 10 de março de 2026.

Valneci Bertolino

Secretário(a) Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 15 de 25

PORTARIA Nº 03/2026

DESIGNA COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES NAS UNIDADES ESCOLARES

O **Secretário(a) Municipal de Educação** de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 412, de 23 de fevereiro de 2026, e o Art. 13 do Edital nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as Comissões Eleitorais Locais (CEL) para coordenar, organizar e fiscalizar o processo de eleição de Diretores em cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme composição abaixo:

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - UNIDADE ESCOLAR: [E.M.E.F. 'ANTONIO GONÇALVES DAS NEVES']

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	SEGMENTO REPRESENTADO	ASSINATURA
Presidente (SME)	Matheus Felipe Moreira Freitas	Secretaria Municipal de Educação	
Representante Docentes	Denize Serrano Ferreira Neves	Professores/Especialistas em Educação	
Representante Servidores	Maria Cícera Romão Pedro	Demais Servidores	
Representante Pais	Regilange Barbosa Antonio	Pais/Responsáveis	

Art. 2º. As Comissões Eleitorais Locais terão as seguintes atribuições, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 412/2026:

I - Organizar, coordenar e fiscalizar o processo de consulta em sua unidade escolar; II - Dar ampla divulgação das normas do processo eleitoral e da lista de candidatos aptos; III - Organizar debates entre os candidatos para apresentação de seus Planos de Gestão; IV - Credenciar os fiscais de votação indicados pelos candidatos; V - Constituir as mesas receptoras e apuradoras de votos; VI - Julgar, em primeira instância, as impugnações e os recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 16 de 25

referentes ao processo eleitoral na unidade escolar; VII - Lavar as atas de votação e de apuração e encaminhar o resultado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Os membros das Comissões Eleitorais Locais, previstos nos incisos I, II e III do Art. 12 da Lei Complementar nº 412/2026, foram escolhidos por seus pares em assembleias específicas de cada segmento, conforme convocação da direção de cada unidade escolar.

Art. 4º. Não poderão compor as Comissões Eleitorais Locais os candidatos às funções de Diretor, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau, conforme Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 412/2026.

Art. 5º. As Comissões Eleitorais Locais serão presididas pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 12, § 4º, da Lei Complementar nº 412/2026.

Art. 6º. O período de atuação das Comissões Eleitorais Locais será de 10/03/2026 a 09/03/2028, conforme cronograma estabelecido no Anexo XIII do Edital nº 001/2026.

Art. 7º. Cada Comissão Eleitoral Local deverá observar rigorosamente o Regimento Interno (Anexo IX do Edital nº 001/2026) e as Instruções para Comissão Eleitoral Local (Anexo XVI do Edital nº 001/2026).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo do Turvo, 10 de março de 2026.

Valneci Bertolino

Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 17 de 25

EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2026

PARA CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**, com base no art. 1º c.c art. 6º da Lei Complementar nº 109, de 29 de junho de 2005, considerando a necessidade premente de contratação de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com os motivos exarados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e considerando, ainda, a inexistência de vagas no concurso público e/ou processo seletivo vigente para o referido emprego público, divulga o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado 05/2026** para **CONTRATAÇÃO** em caráter temporário e a formação de cadastro de reserva, para a função de Assistente Social, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme descrição da vaga constante deste edital.

2. CRONOGRAMA

2.1. O objeto do presente edital APRESENTA o seguinte cronograma:

DATA	ATO
10/03/2026	Publicação do Extrato e Edital do Processo Seletivo Simplificado
11/03/2026 á 18/03/2026	Inscrição online através de link disponível no site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo
19/03/2026	Resultado Preliminar da Seleção
20/03/2026	Prazo para apresentação de Recursos
22/03/2026	Homologação e publicação do resultado final

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e será coordenada pela Diretoria de Recursos Humanos de Espírito Santo do Turvo;

3.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para a função



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 18 de 25

de assistente social, até a realização do Concurso Público e prorrogável até o limite previsto na Lei Complementar Municipal nº 109/2005.

3.3. O processo seletivo simplificado obedecerá à ordem decrescente de classificação.

3.4. O contrato temporário extinguir-se-á quando:

I – Ocorrer o término do prazo contratual;

II– Por iniciativa da Administração Pública;

III– Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa;

V – O não cumprimento das funções a que foi contratado.

3.5. Os atos do procedimento de seleção para a função de assistente social serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município no portal eletrônico do município (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

3.6. O assistente social, que será contratado estará subordinado ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº 109/2005, e suas alterações.

3.7. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o interessado ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

3.8. Os interessados poderão acessar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

4. DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

4.1. O contrato terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado se for do interesse e necessidade da Administração Pública, chegando ao tempo máximo de 2 (dois) anos de contrato.

4.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração Pública.

4.3. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS
CR	ASSISTENTE SOCIAL	30h	Referência R\$ 3.929,00 + Vale Alimentação	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRESS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 19 de 25

- 4.4.** Atribuições do serviço de assistente social são as previstas no Anexo I deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.5.** O contratado ficará à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, e para cumprir a carga horária estipulada neste edital de acordo com a necessidade de referido setor.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições terão início no dia 11/03/2026 às 09:00hrs e se encerram no dia 18/03/2026 às 23:59hrs, e ocorrerá de forma online através do site da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br).

5.2. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e residente do Município;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos;
- c) para homens, estar em dia com as obrigações do serviço militar e para todos os sexos, estar no gozo dos direitos políticos;
- d) gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- f) atender às condições prescritas em lei ou decreto para exercício da função.

5.3. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

5.4. Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.5. Os participantes deverão anexar a seguinte documentação:

- a)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) da cédula de identidade (RG),
- b)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) dos antecedentes criminais;
- d)** Títulos profissionais (diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado);
- e)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) do CRESS
- f)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de Especialização na área de Serviço Social
- g)** Foto Nítida (formato JPG ou PDF) de Capacitação na área de Serviço Social com carga horária de igual ou superior a 30 horas; e Capacitação na área de Serviço Social com carga horária de igual ou inferior a 20 horas.
- h)** Declarações de tempo de serviço que comprovem a habilitação ou experiência necessária ao desempenho da função de Assistente Social.

6. DA SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 6.1.** A Diretoria Municipal de Recursos Humanos deverá criar Comissão Julgadora para a análise do currículo que terá a classificação seguindo os critérios objetivos abaixo apresentados.
- 6.2.** A seleção para o cargo de assistente social, de acordo com o descrito no item 4.2, será do tipo classificatória e se dará pelos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Experiência Profissional Comprovada como Assistente Social em Órgãos Públicos, mínimo de 1 (um) ano.	01 ponto por mês completo de trabalho comprovado – máximo 100 pontos
Especialização – Apresentação de Certificado na área de Serviço Social	10 pontos por certificado apresentado – máximo 2 certificados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 20 de 25

Mestrado – Apresentação do Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de mestrado acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Serviço Social.	30 pontos por título apresentado – máximo 1 título
Doutorado – Apresentação do Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de doutorado acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Serviço Social.	40 pontos por título apresentado – máximo 1 título
Capacitação na área de Serviço Social, cursos; treinamentos; congressos. Apresentação de certificado e/ou declarações com carga horária igual ou superior a 30 horas, realizados nos últimos 2 (dois) anos.	7,5 pontos por título apresentado – máximo 2 títulos.
Capacitação na área de Serviço Social, cursos; treinamentos; congressos. Apresentação de certificado e/ou declarações com carga horária igual ou inferior a 20 horas, realizados nos últimos 2 (dois) anos.	2,5 pontos por título apresentado – máximo 2 títulos.

6.3. Se ocorrer empate, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- maior idade;
- maior número de filhos;
- sorteio público.

6.4. Todos os documentos juntados ao currículo poderão ser mediante cópia simples, devendo conter todas as informações necessárias, e, no ato da contratação deverão ser apresentados em seu original para conferência.

6.5 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA	
SERVIÇO	VENCIMENTO MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.929,00 + Vale Alimentação

6.5. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Espírito Santo do Turvo, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviços **à noite, sábados, domingos e feriados.**

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

7.1. O resultado deste processo seletivo será publicado no site da Municipalidade (www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.2. Do Resultado caberá Recurso nos moldes do Anexo II no prazo de 1 (um) dia, dirigidos à Comissão Julgadora e deverá conter a identificação do interessado e os fundamentos da sua inconformidade.

7.3. Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

7.4. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Classificação Final será encaminhada para o setor de Recursos Humanos que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 21 de 25

deverá dentro das suas competências, efetivar a contratação dos prestadores de serviços classificados.

8.2. O não comparecimento do classificado convocado para assumir a vaga no dia e hora designado caracterizará desistência da vaga.

8.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o classificado.

8.4. O classificado será contratado em regime temporário por prazo determinado.

8.5. Os casos omissos a este Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas

por ato fundamentado da Diretoria Municipal de Recursos Humanos.

8.6. É de responsabilidade do interessado acompanhar constantemente os prazos referentes a esta no processo Seletivo simplificado, desde a publicação do Edital de abertura até o Edital de convocação.

8.7. Ao efetuar a inscrição, o interessado declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

8.8. É de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

8.9. A Diretoria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

Espírito Santo do Turvo, 10 de março de 2026.

Gilberto Nascimento Bertolino
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 22 de 25

Anexo I

ATRIBUIÇÃO ASSISTENTE SOCIAL:

Formular e executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em âmbito da proteção social básica e especial; Favorecer a participação dos usuários e movimentos sociais no processo de elaboração e avaliação da política de assistência social e do orçamento público, identificando as demandas, fortalecendo o coletivo e formulando estratégias para defesa e acesso aos direitos; Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócios assistenciais da proteção social básica e especial; Realizar estudos sistemáticos com a equipe da proteção social básica e especial, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública, empresas privadas e movimentos sociais em matéria relacionada à política de Assistência Social e acesso aos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Estimular a organização coletiva e orientar os usuários e trabalhadores da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos socioassistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social ou assuntos correlatos encaminhadas pelas demais Secretarias Municipais; Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais e outros benefícios previstos na legislação municipal; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privado; Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede socioassistencial; Participar nos Conselhos municipais de Assistência Social na condição de conselheiro; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários (as) e trabalhadores (as); Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais de Assistência Social e afins; elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos (as) usuários (as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos (as) usuários (as); Supervisionar direta e sistematicamente os (as) estagiários (as) de Serviço Social; Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados, individualizados, coletivos e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 23 de 25

ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e serviço setoriais. Participar, Elaborar, executar e avaliar os planos municipais de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Viabilizar e preencher documentação necessária de benefício da assistência social, integrante do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, sendo este o Benefício de Prestação Continuada (BPC); Pautar-se em referenciais teóricos, técnicos e éticos mantendo-se informado e atualizado em nível teórico/técnico, acompanhando as resoluções que norteiam o exercício da profissão. Acompanhamento de adolescentes e adultos, que cometeram ato infracional e estão em cumprimento de Medida Socioeducativa sendo estas: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Participar de equipe multidisciplinar com o objetivo de programar, executar e avaliar as atividades educativas e preventivas na área da saúde. Desenvolver atividades de conscientização e orientação nas populações atendidas pelas unidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Sistema Único de Saúde (SUS). Atender os usuários do sistema único de saúde que apresentem dificuldades socioeconômicas e viabilizar o atendimento de suas necessidades emergenciais. Acolher e orientar os usuários do sistema único de saúde no sentido de identificar os recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento de suas necessidades e na defesa de seus direitos. Planejar, executar e avaliar pesquisas, que possam contribuir para a análise da realidade social e subsidiar as ações profissionais. Outras atividades inerentes à função e outras atribuições afins e executar outras tarefas correlatas a Secretaria Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 24 de 25

EDITAL Nº. 03/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026, abaixo relacionado, obedecida a ordem de classificação, para CONTRATAÇÃO nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para escolha do emprego temporário abaixo relacionado:

AUXILIAR DOCENTE

Classificação	Nome	RG
5º	SIMONE REGINA DE SOUZA	41.XXX.XXX-0
6º	SELMA MARIA FIORIO MARTINS	47.XXX.XXX-9
7º	MURILO CASSIANO MOREIRA ROCHA	58.XXX.XXX-8
8º	MARIA IOLANDA NICOLAU DA SILVA	66.XXX.XXX-8

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificação	Nome	RG
3	NATIELE MISLAINE DA SILVA ROSSI	44.XXX.XXX-6
4	AMANDA APARECIDA ZAMBONI	34.XXX.XXX-X

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo-SP, situada a Rua Acácio Trindade de Melo, nº 1-02, centro, na cidade de Espírito Santo do Turvo - SP, **no dia 11 de Março de 2026, às 10h00 horas, no Departamento de Recursos Humanos**, com toda a documentação referente aos requisitos mínimos para o emprego do candidato, documentos pessoais e demais documentos exigidos pela CLT, cumprindo integralmente as disposições do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2026, para firmar compromisso de aceitação do emprego e contratação no regime CLT, obedecida as disposições da Lei Municipal 272/2006 e demais legislações vigentes.

O não comparecimento ou não apresentação dos Documentos legais na data, horário e local acima mencionado, implicará na desistência da contratação e perda de todos os direitos decorrentes do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 04/2026 e deste Edital.

Espírito Santo do Turvo, 10 de Março de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO BERTOLINO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Conforme a Lei Municipal nº 888, de 24 julho de 2020.

<https://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br/diario-oficial>

Terça – Feira, 10 de março de 2026

Ano 7 | Edição nº 1146

Página 25 de 25

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Gilberto Nascimento Bertolino

Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02

Centro – CEP 18935-017

Fone: (14) 3375-9500